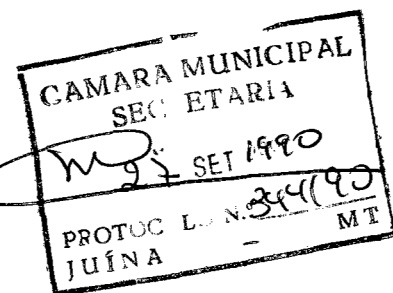




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei Nº 222/90

Dispõe sobre contribuição financeira à Associação dos Produtores Rurais de Juína-APRUJU.

Liceu Alberto Veronese, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a título de contribuição, à Associação dos Produtores Rurais de Juína - APRUJU -, destinada à expansão e manutenção da referida entidade.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da presente Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 03.07.0202. 02.31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 1.990.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

ANTONIO FIGUEIRA
Sec. Munic. de Administração

